PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023
CONTRATO nº 022/2023

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP- 64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas sob o número C.P.F. (MF) nº 058.741.023-02, residente e domiciliado na Avenida João Ricardo de Morais, nº 145, bairro centro, nesta de cidade de Wall Ferraz – PI, estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARAJAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, VEICULOS E COMBUSTIVEIS LTDA - DEMAIS**, com sede e foro na cidade de Marabá, Estado do Pará, estabelecida na Rodovia PA-150, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.504-034, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **24.392.296/0001-00**, Inscrição Estadual sob o nº 15.518.445-8, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. **Eduardo Avancini Zucatelli**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número C.P.F. (MF) 742.471.402-30 e Carteira de Identidade nº 3.576.028-PCDI/PA, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 100, Bairro Belo Horizonte, CEP: 68.503-420, na cidade de Marabá – PA, estado do Pará, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI, do Pregão Eletrônico nº 016/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 026/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a aquisição de Retroescavadeira AXT870BR, marca: XCMG, cabine com ar condicionado, peso 7.600kg, tração 4X4, caçamba frontal e traseira, capacidade máxima escavadeira: 1.0m³, velocidade máxima a ré 45 Km/h, capacidade máxima da carregadeira 1.0m³, profundidade de escavação 4.500, para o município de Wall Ferraz – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Administrativo nº **026/2023**, Procedimento Licitatório nº **016/2023**, **Lote III – RETROESCAVADEIRA**, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo Administrativo nº 026/2023, Procedimento Licitatório nº 016/2023, sob

a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens correrão por conta dos recursos provindos da Fonte de Recurso: 700 – Convênios da União (Convênio 939769/2022; Proposta 030592/2022 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Programa de Trabalho: 20.122.0011.1019.0000 (Aquisição de equipamentos, mobiliários e veículos da agricultura); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará a fornecer o item de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ **1°** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimento do objeto deste contrato;

§ 2° - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA - O fornecimento do item será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar,inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - O valor contratado é de **R$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**, que será pago mediante o fornecimento do item além do encaminhamento da nota fiscal, recibos e as Certidões de Regularidade para com a União, Estado e Município a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz- PI.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite nos termos do Art. 124, II da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz - PI, 04 de abril de 2023.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302
Dados: 2023.04.04 15:31:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.001.20093

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ - PI
CONTRATANTE

CARAJAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS VEIC:24392296000100

Digitally signed by CARAJAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS VEIC:24392296000100
Date: 2023.04.04 12:27:28 -03'00'

EDUARDO AVANCINI ZUCATELLI:74247140230

Digitally signed by EDUARDO AVANCINI ZUCATELLI:74247140230
Date: 2023.04.04 12:27:47 -03'00'

EDUARDO AVANCINI ZUCATELLI
Sócio-Administrador
CARAJAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS, VEICULOS E COMBUSTIVEIS LTDA - DEMAIS – C.N.P.J 24.392.296/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Wadley Vitoriano Pimentel CPF: 058.964.573-08
2. Francisco Erlon Conceição Sales CPF: 058.767.233-21